



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

RUA RIO DE JANEIRO N.º 304 — FONE: (0172) 77-1212 — CEP 15.240
ESTADO DE SÃO PAULO
IIIIII

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/89

DISPÕE SOBRE conversão dos Valores expressos - salários mínimos de Referência (S.M.R.) para Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.), a fim de cálculo dos pagamentos mensais das verbas de subsídios e Representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito deste Município e de outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que foi extinto pela Lei Federal de 03 de julho de 1.989, o salário Mínimo de Referência.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e sanciona e promulga a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º:- A partir de 1º de julho de 1.989, os subsídios e verbas de representação atribuídas ao Prefeito e Vice-prefeito deste município, em razão da extinção do Salário Mínimo de Referência, ficam corrigidas em 25% (vinte e cinco por cento) na base dos percentuais de variações dos BTN's dos meses de junho e julho do corrente ano.

ARTIGO 2º:- De conformidade com as medidas provisórias nº75 de 31 de julho de 1.989, baixadas pelo Sr. Presidente da República, ficam convertidas os valores expressos em Salários Mínimos de Referência (S.M.R.) para Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N) a partir de 1º de agosto de 1.989, para fins de percepção das verbas de subsídios e de representação atribuídas através de Decreto Legislativo nº001/89, de 10 de maio a favor do Prefeito e Vice-Prefeito deste município.

§ ÚNICO:- A conversão será feita nos valores expressos em quantidades de salários mínimos de referência que passam a ser calculados em função do Bonus do Tesouro Nacional, à razão de 40 (quarenta) B.T.N. para cada S.M.R. de acordo com a seguinte base de cálculo.

VALORES:-

- a) Cada S.M.R. corresponde à 40 B.T.N.'s
- b) 15,88 SMR vezes 40 BTN equivale à 635,20
635,20 BTN.
- c) 18,91 SMR vezes 40 BTN equivale à
756,40 BTN.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

RUA RIO DE JANEIRO N.º 304 — FONE: (0172) 77-1212 — CEP 15.240
ESTADO DE SÃO PAULO

IIII

d) 9,45 SMR vezes 40 BTN equivale à 378,00
BTN.

ARTIGO 3º:- Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, ficam convertidos de 15,88 SMR. para 635,20 BTN's.

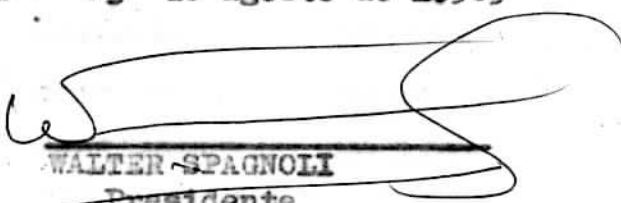
ARTIGO 4º:- A verba de representação mensal do - Prefeito Municipal. fica convertidas de 18,91 SMR. para 756,40 BTN's.

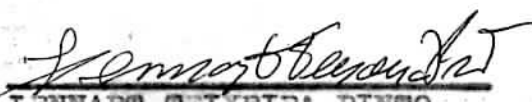
ARTIGO 5º:- A verba de representação mensal do - Vice-prefeito Municipal fica convertida de 9,45 SMR para 378,00 BTN's.


ARTIGO 6º:- As despesas correrão por conta das - verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas até o limite autorizado neste Decreto, se necessário for.

ARTIGO 7º:- Este Decreto Legislativo entrará - em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

À MESA DA CÂMARA MUNICIPAL : 23 de agosto de 1.989


WALTER SPAGNOLI
Presidente


LENNART TEIXEIRA PINTO
1º secretário


VITAL ENRIQUE DE LIMA
2º secretário.

Registrado e publicado na secretaria desta Câmara Municipal,
na data supra.